



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Memorando Circular nº 001/2013/SGP/SES - MT

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2013.

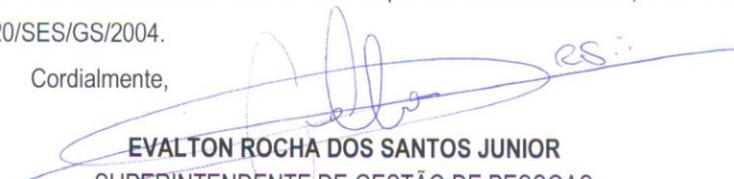
Da: **Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Para: **Unidades e servidores da SES/MT em Cuiabá e Várzea Grande**

Prezados (as) Senhores (as),

De ordem da Secretaria Adjunta de Saúde, comunico que a partir desta data o horário de funcionamento de expediente excepcional dada pelo Decreto 1103/2012 não se aplica mais a Secretaria de Estado de Saúde, por força do Decreto 1842/2013 publicado no Diário Oficial do Estado nº 26078 de 03/07/2013, que inseriu no rol do art. 7º do decreto anterior, o inciso XIV, excluindo da incidência do mesmo os servidores públicos que desempenham função neste órgão.

Assim, **será exigível a partir de amanhã, 05/07/2013, sexta-feira, que em todas as unidades da SES/MT os servidores cumpram as respectivas jornadas de trabalho no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 18:00 horas**, salvo àquelas regularmente autorizadas a funcionarem em horário especial, observando-se todas as disposições normativas afeitas ao controle de frequência e/ou assiduidade, notadamente a Portaria 020/SES/GS/2004.

Cordialmente,

  
**ES.**  
**ESVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR**  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS  
Em substituição



Centro Político Administrativo – CPA Rua D, Quadra 12, Lote  
02, Bloco 05, S/Nº - Palácio Paiaguás \_ Fone: 3613-5396  
CEP: 78050-970 - Cuiabá -MT